



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº: **2024-GCB5V**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV, UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE E A SECRETARIA ESTADUAL DE MULHERES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESM.

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA**, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.014.042/0001/38, com sede na Avenida Vitória, nº 2.220, Vitória/ES; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, mantenedora do Centro Universitário FAESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.478.380/0001.60, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, Bairro São Pedro, Vitória/ES, CEP: 29.030-026; **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE**, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115.0001/05, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-120, todas, neste ato, devidamente representadas na forma de seu Estatuto, doravante denominado **FAESA**;

A **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.235.855/0001-70, doravante denominado **SESM**, com sede na Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 – Vitória/ES (Prédio anexo à Junta Comercial do

Estado do Espírito Santo), neste ato representado pela sua Secretária Estadual das Mulheres, Jaqueline Moraes da Silva Avelina, CPF 024.547.397-12, nomeada pelo DECRETO Nº 811-S, DE 03.04.2023, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a FAESA conta com em sua estrutura com o Centro de Pesquisa e Extensão – CEPE que interage com a comunidade acadêmica regulando e oferecendo uma série de projetos com os quais os alunos experimentam as práticas da profissão e interagem com a comunidade aliando conhecimento com atividades práticas;

CONSIDERANDO que tais atividades vão muito além de uma simples atividade extracurricular, representando um compromisso essencial da instituição com a comunidade circundante, visando ampliar os conhecimentos e recursos gerados dentro das universidades para além de seus limites físicos, impactando diretamente a sociedade.

CONSIDERANDO que essa prática abrange uma diversidade de atividades que buscam fomentar o diálogo entre as diversas áreas de conhecimento da instituição e a interação entre a academia e diferentes setores da sociedade. Isso envolve desde a pesquisa aplicada, até cursos, workshops, serviços prestados à comunidade, consultorias, atividades culturais, e iniciativas de voluntariado, entre outras possibilidades;

CONSIDERANDO que a SESM tem como função articular e executar ações de políticas públicas de promoção, proteção e defesa das mulheres; apoiar, articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos, entidades e pessoas jurídicas destinados à implementação de políticas para as mulheres; elaborar estratégias, apoiar iniciativas e acompanhar ações de ampliação e de fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres na Administração Pública; proteger, ampliar, garantir e efetivar os direitos das mulheres; sistematizar as ações de gerenciamento dos projetos estratégicos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade social; e articular políticas, planejar e implementar ações voltadas à garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, e à eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra as meninas e mulheres;

CONSIDERANDO que a cooperação entre os diferentes atores nas diversas áreas, públicos e privados, se revela uma estratégia que potencializa ações em benefício da sociedade, otimizando a aplicação de recursos públicos;

As partes acima nomeadas resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, sem repasse de recursos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de Cooperação Técnica e Científica entre os partícipes, com vista a troca de conhecimentos voltados ao desenvolvimento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação e nas demais áreas que possam atuar ou vir a atuar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, os Planos de Trabalho, projetos estes elaborados de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e que serão realizados a partir da assinatura deste Acordo e em conformidade com cada necessidade específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes se comprometem a colocar à disposição, sempre dentro de suas possibilidades e após prévia elaboração das rotinas, suas estruturas de recursos humanos, serviços e rede física, para que os Planos de Trabalhos decididos na Cláusula Segunda possam ser desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

As partes indicarão, cada uma, um Coordenador que estabelecerá as condições para as atividades a serem desenvolvidas conforme a Cláusula Segunda. Tais membros serão responsáveis pela assessoria e acompanhamento das atividades desenvolvidas em virtude da implementação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

I - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por estes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como despesas de pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado a qualquer título na execução do presente Acordo não terá com as partes envolvidas nas atividades, relação jurídica, empregatícia ou de qualquer natureza, salvo as já existentes anteriormente. Apenas relações empregatícias prévias com as instituições partícipes serão mantidas. Este Acordo de Cooperação Técnica e Científica não cria novas relações empregatícias. A quantidade, distribuição, pagamento e valor de bolsas de fomento está condicionada às concessões das agências de fomento para cada mantenedora, quando pertinente, e será divulgada em Edital específico para seleção de estudantes e docentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - Este Acordo de Cooperação Técnica e Científica entrará em vigor no dia seguinte à publicação de seu extrato na imprensa oficial e permanecerá válido até 31 de dezembro de 2026.

II - Sempre que necessário, mediante proposta dos partícipes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por meio Aditivo, sendo dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado

III - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

I – Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

III - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

IV - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

III - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Único - Eventual denúncia do presente Acordo não prejudicará a execução das atividades em andamento na data de sua ciência.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

I - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Espírito Santo, bem como em sua página na internet e será providenciada pela SESM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

II - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Ficam designados para acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação, os quais exercerão toda e qualquer ação de orientação geral com vistas ao integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, os seguintes representantes ou, no caso de ausência, os respectivos substitutos:

1. Pela FAESA, Sr. Lucas Zanchetta Passamani e, como substituta, Sra. Letícia Rosário Cruz.
2. Pela SESM, Sra. Vilma Marcelino de Lima e, como substituta, a Sra. Celia Jaqueline Sanz Rodriguez.

os quais exercerão toda e qualquer ação de orientação geral com vistas ao integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços.

Parágrafo único: A comunicação entre os envolvidos se dará, preferencialmente, por e-mail institucional, sendo indicado, pela FAESA o e-mail: pesquisa.extensao@faesa.br e pela SESM assei@mulheres.es.gov.br, podendo, ainda, ser utilizados os telefones (27) 2122-4186 (FAESA); (27) 9 9590-3766 (SESM).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente Acordo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de julho de 2024.

Jacqueline Moraes da Silva Avelina - 024.547.397-12
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

Alexandre Nunes Theodoro - CPF 557.381.927-53
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA

Guilherme Alexandre Nunes Theodoro -CPF 652.775.547-34
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV

Guilherme Alexandre Nunes Theodoro - CPF 652.775.547-34
UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: Cintia Meiss Vidal

CPF: 170.478.727-01

2. _____

NOME: Celia Jaqueline Sanz Rodriguez

CPF: 732.579.150-04



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **003/2024**

Processo Administrativo nº: **2024-GCB5V**

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPES:

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES – SESM

CNPJ: 50.235.855/0001-70

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 – Vitória/ES

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA

CNPJ: 27.014.042/0001/38

Endereço: Avenida Vitória, nº 2.220, Vitória/ES, CEP 29.053-360

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV

CNPJ: 32.478.380/0001.60

Endereço: Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, Bairro São Pedro, Vitória/ES, CEP: 29.030-026

UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE

CNPJ: 32.479.115/0001/05

Endereço: Rua São Jorge, nº 02, Bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-120

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 003/2024 – Plano de Trabalho “Atlas das Mulheres do ES”

PROCESSO nº: 2024-GCB5V

Data da assinatura: 26/08/2024

Início (mês/ano):08/2024

Término (mês/ano):12/2025

Produção do Atlas das Mulheres do Espírito Santo em articulação com ações na promoção dos direitos das mulheres.

3. DIAGNÓSTICO

A Secretaria Estadual das Mulheres – SESM e a Fundação de Assistência à Educação – FAESA, identificaram a necessidade de ampliar a troca de conhecimentos entre academia e sociedade, especialmente no que tange à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres. Há uma demanda por iniciativas que articulem pesquisa e a extensão, com impacto direto na comunidade que venham a subsidiar e fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres e meninas, possibilitando seu monitoramento e avaliação continuada, garantindo-lhe maior eficiência e eficácia.

4. ABRANGÊNCIA

Este Plano de Trabalho abrange atividades de pesquisa e extensão, com ênfase na promoção dos direitos das mulheres. As atividades serão realizadas no estado do Espírito Santo, abrangendo tanto a capital quanto outras regiões.

5. JUSTIFICATIVA

A cooperação técnica e científica entre as partes é essencial para otimizar recursos e esforços, promovendo ações que tenham impacto social significativo. A troca de conhecimentos e o desenvolvimento conjunto do projeto Atlas das Mulheres do ES contribuem para o fortalecimento das políticas públicas e o avanço científico e a inovação da gestão pública.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Promover a cooperação técnica e científica entre FAESA e SESM, visando à troca de conhecimentos e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa Atlas das Mulheres do Espírito Santo.

Objetivos Específicos:

Fomentar o diálogo entre academia e sociedade, através de ações ligadas ao projeto de pesquisa como cursos, workshops, estágios e serviços comunitários.

Realizar cursos e workshops que promovam o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.

Implementar programas de extensão que beneficiem diretamente a comunidade, com foco nas mulheres.

Fomentar a participação de voluntários em ações de apoio em questões específicas das mulheres.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

As ações serão conduzidas por meio de grupos de trabalho compostos por representantes das instituições envolvidas. Esses grupos serão responsáveis pela elaboração, implementação e monitoramento das atividades. A metodologia incluirá:

Envolvimento da comunidade acadêmica com pesquisadores, colaboradores e voluntários e coordenadores nas discussões teórico-metodológicas, pesquisa de campo e quanti, produção audiovisual, entrevistas, diagramação, organização de eventos, bem como outras ações do Projeto Atlas das Mulheres do ES.

Divulgação: Planejamento e execução de estratégias de comunicação para promover os resultados obtidos.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela SESM

Vilma Marcelino de Lima Caetano

vilma.lima@mulheres.es.gov.br

Pela FAESA

Unidade: Centro de Pesquisa e Extensão

Coordenador: Lucas Zanchetta Passamani

lucas.passamani@faesa.br

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Publicação de artigos científicos decorrentes da participação de alunos das pesquisas realizadas.
- Impacto positivo nas comunidades atendidas pelos programas de extensão, especialmente entre as mulheres em situação de vulnerabilidade do entorno da FAESA.
- Maior integração entre as instituições participantes e a comunidade.

10. PLANO DE AÇÃO

Atividade	Descrição	Responsáveis	Prazo	Recursos	Meta
1. Pesquisa	Desenvolvimento das ações vinculadas ao cronograma do projeto de pesquisa	Coordenadores designados FAESA SESM	1 ano	Recursos humanos e técnicos das instituições	Publicação de 2 artigos científicos. Publicação do Atlas (Papel e Digital)
2. Realização de rodas de conversa com segmentos definidos nas dependências da Faesa	Organizar e realizar rodas de conversa dentro do cronograma de pesquisa do Atlas	FAESA, SESM	1 ano	Infraestrutura da FAESA	Realização de 15 rodas de conversa com segmentos definidos
3. Atividades de Extensão	Execução de programas de extensão voltados	FAESA, SESM	Anual	Equipe multidisciplinar	Impactar 200 beneficiários diretos.

	para a comunidade.				
4. Iniciativas de Voluntariado	Mobilização de voluntários para ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.	FAESA,SESM	Trimestral	Voluntários, espaço físico	Participação de 100 voluntários por ação.
5. Divulgação	Definição de Plano de Comunicação e realização de eventos de apresentação para a comunidade	FAESA/SESM	Anual	Equipe multidisciplinar	Realização plano de comunicação e realização de 2 eventos



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2024
Processo Administrativo nº: 2024-GCB5V

1 – DADOS CADASTRAIS

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

CNPJ: 50.235.855/0001-70

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 , Vitória-ES 3
DDD/Fone: (27) 3636-9317

Nome do responsável: Jaqueline Moraes da Silva Avelina CPF: 024.547.397-12
RG: 1726550 - Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Secretária de Estado das Mulheres

Endereço: Rua Carlos Martins, nº , aptº - Jardim Camburi - Cidade: Vitória/ES , CEP

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA

CNPJ: 27.014.042/0001-38

Endereço: Avenida Vitória, nº 2220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360

DDD/Fone: (27) 2122-4100

Nome do responsável: Alexandre Nunes Theodoro CPF: 557.381.927-53
RG: 485.248 ES

Órgão expedidor: SPTC

Cargo/função: Reitor

Endereço: Avenida Saturnino de Brito, Cidade: Vitória Estado:ES

CEP: 29055-215

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica 003/2024 – Anexo II	
PROCESSO nº: Data da assinatura:	
Início (mês/ano): 08/2024	Término (mês/ano): 12/2024

Implementação de um programa institucional de combate à violência contra a mulher, com protocolos nítidos, ações contínuas e engajamento efetivo de toda a comunidade acadêmica. Além disso, a parceria com a SESM deve gerar dados e indicadores que permitam avaliar a eficácia das ações e servir como referência para outras instituições.

3. DIAGNÓSTICO

A falta de protocolos nítidos em distintos ambientes, a subnotificação de casos e a ausência de ações preventivas são grandes desafios no enfrentamento à violência contra a mulher. Muitos ambientes, incluindo o universitário, ainda não possuem diretrizes específicas para lidar com casos de violência, o que dificulta a identificação e o apoio adequado às vítimas. Por consequência, a subnotificação se torna um problema crítico, pois muitas mulheres não se sentem seguras para denunciar, seja por medo de retaliação, vergonha ou desconfiança nas instituições. Essa falta de dados confiáveis impede uma compreensão real da magnitude do problema e dificulta a implementação de políticas eficazes.

Neste contexto, a parceria entre a FAESA e a Secretaria Estadual das Mulheres visa atuar para minimizar essas lacunas. O objetivo é criar um ambiente seguro e acolhedor, em que por meio de ações conjuntas, pretende desenvolver e implementar protocolos claros e promover ações preventivas contínuas. Essa abordagem integrada busca não apenas responder de maneira eficaz aos casos de violência, mas também prevenir sua ocorrência, contribuindo para uma cultura de respeito e igualdade dentro e fora do ambiente acadêmico.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria terá como base a região da Grande Vitória, onde a FAESA Centro Universitário está situada. No entanto, o alcance dos resultados esperados e das ações da parceria não se limita a essa região. O objetivo é que as ações e protocolos desenvolvidos sirvam de modelo e sejam disseminados para todo o estado do Espírito Santo e, possivelmente, para outras regiões do Brasil, visando o alcance a um público amplo e diverso, com foco na comunidade universitária.

5. JUSTIFICATIVA

A necessidade de desenvolver protocolos para enfrentar a violência contra a mulher é necessário e o ambiente universitário, onde existe uma diversidade de indivíduos e situações, passa ser um excelente local para fomento a novas discussões e projetos nesse âmbito. Nesse contexto, a parceria entre a FAESA e a Secretaria Estadual das Mulheres representa uma excelente oportunidade para abordar essa questão de forma eficaz. A FAESA, com seus cursos de Psicologia, Direito e Comunicação Social, possui uma equipe qualificada e uma expertise significativa em projetos e ações voltadas para o enfrentamento, acolhimento e combate à violência contra a mulher. Esses cursos são essenciais para criar e implementar ações de prevenção e suporte, utilizando o conhecimento técnico e a experiência prática de seus profissionais e estudantes.

Além disso, por meio de sua Missão Institucional, a FAESA desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento social através do conhecimento, sendo um espaço de formação e convivência onde valores de respeito e igualdade devem ser continuamente cultivados. A parceria com a SESM permitirá não apenas a criação de um ambiente universitário mais seguro e acolhedor para as mulheres, mas também a sensibilização da comunidade acadêmica sobre a importância do combate à violência de gênero.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo geral:

Desenvolver e implementar um programa institucional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Objetivos específicos:

- Desenvolver e implementar protocolos de atendimento a casos de violência de gênero em um ambiente universitário;
- Oferecer capacitação para docentes, funcionários e estudantes sobre a temática;
- Promover ações de sensibilização e prevenção da violência de gênero;
- Criar uma rede de apoio às vítimas de violência de gênero;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cabe a Secretaria Estadual das Mulheres:

- Oferecer capacitação aos profissionais e público geral da FAESA sobre legislação, políticas públicas e boas práticas no atendimento às vítimas;
- Acompanhar e assessorar a implementação dos protocolos e oferecer suporte técnico ao programa;
- Facilitar o encaminhamento de casos para os serviços especializados;
- Indicar e mencionar a FAESA enquanto parceira do programa.
- Exibir a logomarca da FAESA Centro Universitário em todos os materiais desenvolvidos em parceria relacionada a este programa.
- Participar de reuniões periódicas com a FAESA para acompanhar o andamento do programa, discutir e validar os resultados.

Cabe a FAESA Centro Universitário:

- Permitir e facilitar a participação da comunidade acadêmica nas atividades a serem desenvolvidas;
- Facilitar o uso da estrutura física da FAESA para a realização de eventos e ações do programa;
- Facilitar o envolvimento de equipes multidisciplinares no desenvolvimento do programa;
- Promover ações de sensibilização e divulgação dentro das unidades;
- Colaborar com a criação da identidade visual do programa;
- Indicar e mencionar a SESM enquanto parceira do programa;
- Criar os protocolos de atendimento as mulheres em situação de violência;
- Desenvolver no ambiente acadêmico um espaço seguro para as vítimas;

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela SESM

Vilma Marcelino de Lima Caetano

vilma.lima@mulheres.es.gov.br

Pela FAESA

Unidade: Centro de Pesquisa e Extensão

Coordenador: Lucas Zanchetta Passamani

lucas.passamani@faesa.br

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Criação de um programa de enfrentamento e combate à violência contra a mulher em ambientes universitários;
- Fortalecer as relações interinstitucionais entre as partes, gerando resultados positivos para ambas as instituições e para a sociedade em geral.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Apresentação do programa	Cerimônia de assinatura de Convênio de Cooperação	FAESA e SESM	21/08/2024	Em andamento
		Apresentação do programa para os principais parceiros envolvidos (Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Segurança, Cursos de Psicologia, Direito e Comunicação Social)	FAESA	Setembro/2024	A iniciar
2	Estabelecimento das ações de enfrentamento	Determinação das principais estratégias de enfrentamento	FAESA e SESM	Setembro/2024	A iniciar
		Definir os indicadores que serão utilizados para	FAESA e SESM	Setembro e outubro/2024	A iniciar

		avaliar o sucesso do projeto			
		Definição do cronograma das atividades e ações (palestras, oficinas, rodas de conversa)	FAESA e SESM	Outubro/2024	A iniciar
3	Execução das ações	Desenvolvimento do protocolo de enfrentamento à violência em ambientes universitários	FAESA e SESM	Novembro/2024 a Março/2025	A iniciar
		Criação da identidade visual e templates de divulgação das ações de enfrentamento	FAESA	Novembro/2024 a Março/2025	A iniciar
		Execução das ações de enfrentamento	FAESA e SESM	Março/2025 até Dezembro/2025	A iniciar



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2024
Processo Administrativo nº: **2024-GCB5V**

1 – DADOS CADASTRAIS

Instituições Participantes:

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES – SESM

CNPJ: 50.235.855/0001-70

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 –
Vitória/ES

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA

CNPJ: 27.014.042/0001/38

Endereço: Avenida Vitória, nº 2.220, Vitória/ES, CEP 29.053-360

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV

CNPJ: 32.478.380/0001.60

Endereço: Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, Bairro São Pedro, Vitória/ES, CEP: 29.030-
026

UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE

CNPJ: 32.479.115/0001/05

Endereço: Rua São Jorge, nº 02, Bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-120

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica 001/2024 – Plano de Trabalho 001

PROCESSO nº:

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

08/2024

Término (mês/ano):

12/2024

Será confeccionado um portfólio escrito e diagramado que vise documentar, registrar e divulgar os resultados gerados a partir do projeto “Conexões Quilombolas”.

3. DIAGNÓSTICO

A cooperação se deu pelo ensejo e necessidade da entrega de um material adequado para apresentar os resultados obtidos de forma atrativa e informativa, com vistas ao atingimento de maior impacto e alcance dos resultados obtido durante o projeto “Conexões Quilombolas”.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria terá como base a região da Grande Vitória, onde a FAESA Centro Universitário está situada. No entanto, o alcance dos resultados da pesquisa e das ações da parceria não se limita a essa região. O objetivo é que os resultados da pesquisa sejam disseminados para todo o estado do Espírito Santo e, possivelmente, para outras regiões do Brasil, visando o alcance a um público amplo e diverso, com foco nas comunidades quilombolas, gestores públicos e privados, pesquisadores, docentes e estudantes de diversas áreas do conhecimento que serão beneficiados com o acesso aos resultados obtidos.

5. JUSTIFICATIVA

A FAESA Centro Universitário tem como missão promover o desenvolvimento social por meio do conhecimento. Reconhecida por sua forte conexão com o mercado e pela formação de profissionais preparados para o futuro, com pensamento e ações voltados para a inovação e o empreendedorismo. Alinhada ao objetivo geral da parceria, a instituição conta com o Laboratório de Comunicação e Mercado (LACOS) que reúne docentes, profissionais e estudantes dos cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Design Gráfico fortemente capacitados na criação e desenvolvimento de projetos nos eixos de Criatividade, Inovação e Empreendedorismo. Mais do que a participação ativa na pesquisa e produção de material textual e gráfico, a parceria com a FAESA se caracteriza pela ampliação do alcance da divulgação dos resultados obtidos pelo projeto de pesquisa “Conexões Quilombolas”, no envolvimento da academia enquanto multiplicadora de conhecimento e no fortalecimento de parcerias interinstitucionais. A parceria, portanto, abre portas para futuras colaborações entre a Secretaria Estadual das Mulheres e a instituição em outras pesquisas e projetos relacionados, consolidando uma rede de conhecimento e ação.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo geral:

Participar ativamente da última etapa da pesquisa “Conexões Quilombolas” e produzir um portfólio escrito e diagramado que vise documentar, registrar e divulgar os resultados gerados a partir do projeto.

Objetivos específicos:

- Apoiar a sistematização de dados.
- Elaborar infográficos e recursos visuais.
- Redigir documentos para registro dos resultados obtidos.
- Colaborar com a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cabe a Secretaria Estadual das Mulheres:

- Facilitar o acesso às informações e dados da pesquisa.
- Facilitar a participação da equipe de bolsistas da FAESA em eventos promovidos pelo projeto.
- Indicar e mencionar a FAESA enquanto parceira deste projeto.
- Exibir a logomarca da FAESA Centro Universitário em todos os materiais gráficos (impressos ou digitais) desenvolvidos em parceria deste projeto.
- Participar de reuniões periódicas com a FAESA para acompanhar o andamento do projeto, discutir e validar os resultados.

Cabe a FAESA Centro Universitário:

- Facilitar o uso da estrutura física da FAESA para a realização de eventos do projeto.
- Permitir e facilitar a participação das pessoas da comunidade acadêmica em eventos e ações do projeto.
- Colaborar para a comunicação e disseminação dos resultados da pesquisa.
- Colaborar com a criação da identidade visual do projeto.
- Indicar e mencionar a SESM enquanto parceira do projeto.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela SESM

Vilma Marcelino de Lima Caetano

vilma.lima@mulheres.es.gov.br

Pela FAESA

Unidade: Centro de Pesquisa e Extensão

Coordenador: Lucas Zanchetta Passamani

lucas.passamani@faesa.br

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Um portfólio completo e de alta qualidade, escrito e diagramado profissionalmente, com linguagem clara, concisa e acessível ao público-alvo.
- Fortalecer as relações interinstitucionais entre as partes, gerando resultados positivos para ambas as instituições e para a sociedade em geral.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Elaboração do Portfólio	Reunião de alinhamento entre SEM e FAESA para definir o escopo, a estrutura e o conteúdo do portfólio.	SESM e FAESA	Ago/Set	Em andamento
		Disponibilização dos dados e materiais do projeto "Conexões Quilombolas" (pesquisas, entrevistas, fotos, vídeos, etc.)	SESM	Ago/Set	Em andamento
		Sistematização de dados da pesquisa e análise. Elaboração de infográficos e recursos visuais. Redação dos documentos para registro dos resultados obtidos. Elaboração do roteiro e dos textos do portfólio	FAESA (Fabiano)	Set/Out	A iniciar
		Criação dos materiais visuais do portfólio e diagramação	FAESA (Paulo)	Out/Nov	A iniciar
		Revisão final do portfólio pela SEM e FAESA.	FAESA e SESM	Out/Nov	A iniciar
		Divulgação do Portfólio	Definição do plano de divulgação do portfólio, incluindo canais de comunicação, público-alvo e materiais de divulgação	FAESA e SESM	Nov

		Realização de eventos de apresentação dos resultados da pesquisa para as comunidades quilombolas e outros públicos interessados.	FAESA e SESM	Nov/Dez	A iniciar
--	--	--	--------------	---------	-----------

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

SECRETARIO DE ESTADO

SESM - SESM - GOVES

assinado em 26/08/2024 10:09:13 -03:00

ALEXANDRE NUNES THEODORO

CIDADÃO

assinado em 27/08/2024 17:21:07 -03:00

GUILHERME ALEXANDRE NUNES THEODORO

CIDADÃO

assinado em 03/09/2024 17:06:46 -03:00

CELIA JAQUELINE SANZ RODRIGUEZ

CIDADÃO

assinado em 23/08/2024 16:30:35 -03:00

CINTIA MEISS VIDAL

CIDADÃO

assinado em 23/08/2024 16:34:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2024 17:06:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILMA MARCELINO DE LIMA (SUBGERENTE QCE-05 - SUPREV - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4TH0CN>